



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.272 BELEM — QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1953

PORTARIA N. 39 — DE 16 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar o bacharel Daniel Queima Coelho de Souza, Secretário de Estado do Interior, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, durante a ausência do respectivo titular, Dr. José Cavalcante Filho,

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preparados pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.
Em 14/3/53

Petição:
0868 — João de Sousa Guimarães, prefeito em S. Sebastião da Boa Vista (autos de inquérito instaurado pelo Sr. José Maria da Silva, 1.º suplente em Muana, contra Osvaldo José da Silva, soldado) — Volte o expediente à Polícia Militar, para que seja informado qual a situação atual do soldado.

Ofícios:
N. 182, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo as petições ns. 0695 e 0123, de Eduardo da Silva Lobão, escrivão (solicitação) — Diga o Departamento do Pessoal.

N. 20, do Conselho Executivo da Fenix Caixeiral Paraense (acusa o recebimento da circular n. 33) — Junte-se ao "dossier".
Em 14/3/53

Memorandum:
N. 284, do Gabinete Governamental (nomeação de Antonio Marques Leal, para o cargo de 1.º suplente de juiz, de Caratateua, distrito de Icoaraci, na vaga de José Simões de Lima, já falecido) — Chame-se o Sr. Antonio Marques Leal.

Telegrama:
N. 40, de Liberalino Pereira, delegado de Polícia, em Santarém, anexo tel. 26, de Manoel Ribeiro, sobre ocorrências verificadas naquele município) — Dê-se ciência ao queixoso.

Carta:
N. 66, de Brasiliano Gonçalves da Cruz, guarda civil (promoção ao posto de 1.º Fiscal da I. G. C.) — Ciente. Arquive-se.
Em 15/3/53

Ofícios:
N. 130, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 0134, de Isnard Batista do Rego, escrivão de polícia, em comissão, de Tucuruí (pagamento de vencimentos) — Encaminhe-se à Secretaria de Economia e Finanças.

N. 24, da Imprensa Oficial, anexo o laudo de inspeção de

ATOS DO PODER EXECUTIVO

que foi ao sul do país a interesse da administração pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

saúde de Sandoval Cardoso de Almeida, servente (licença-saúde) — Lavre-se o decreto de licença. Ao Departamento do Pessoal.

N. 3, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (solicitação) — Faça-se a recomendação, por circular, às delegacias policiais do interior, ciente a autoridade sinatária deste ofício.

Boletins:
N. 46, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 27/3/53) — Ciente. Arquive-se.

N. 59, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 14/3/53) — Ciente. Arquive-se.
Em 16/3/53

Petição:
0135 — Justiniano dos Santos Pacheco, guarda civil (revisão de aposentadoria) — Opine o Departamento do Pessoal.

Ofícios:
N. 4, da Prefeitura Municipal de Itupiranga (relação de material necessário ao funcionamento das escolas reunidas) — Ao Gabinete do Governador.

N. 477, da Secretaria de Educação e Cultura (proposta de designação de Manoel Alves Raiol, para a função de Presidente do Conselho Escolar de Capanema) — A Chefia do Expediente, para atender.

N. 173, do Asilo D. Macedo Costa (remetendo a folha de pagamento, referente ao mês p. p.) — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 143, da Assistência Judiciária do Cível-Belem (publicação de edital de citação sendo interessada Sebastiana Soares de Oliveira) — Remeta-se um original à Imprensa Oficial e outro à "Folha do Norte".

N. 108, da Imprensa Oficial (solicitação) — Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça, com o pedido de providências.

N. 5, da Delegacia de Polícia de Chaves (acusa o recebimento da circular n. 1, que contém recomendação sobre a liberdade de crença religiosa) — Junte-se ao "dossier".

N. 27, da Polícia Militar (remessa de proposta orçamentária para o ano de 1954) — Junte-se ao "dossier".

N. 153, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (informação sobre o automóvel n. 15-OF, que servia àquele Tribunal) — Arquive-se.

N. 150, da Assistência Judiciária do Cível-Belem (comunicação) — Arquive-se.

N. 169, do Asilo D. Macedo Costa (boletim do movimento mensal dos asilados, relativo ao mês p. p.) — Arquive-se.

Telegrama:
N. 29, de Elias Pinto, Santarém (solicitação) — Dê-se ciência ao signatário do telegrama de fls. da impossibilidade de atender ao pedido.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despachos preparados pelo Sr. Diretor do Expediente:
Em 14/3/53

Carta:
N. 5, do Deputado Augusto Corrêa (sobre uma nomeação para o cargo da classe H, da carreira de escriturário, no D. A. M.) — Assunto solucionado.

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 16 — DE 18 DE MARÇO DE 1953

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:
Dispensar, a contar de hoje, o extranumerário-diarista Antonio Bastos Ribeiro das funções de tipógrafo desta I. O.

Cumpra-se. dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral da I. O.

Térmo de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal de Mocajuba, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governador e o Prefeito Municipal de Mocajuba também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula 1.º do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Mocajuba o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquele Município, (Mangabeira), consoante especifica o acordo especial citado.

CLÁUSULA SEGUNDA — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios. Havendo esta Prefeitura recebido já as primeira e segunda parcelas, a terceira é paga no ato da assinatura deste Convênio, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas da terceira comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prescrições de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recursos próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de..... Cr\$ 145.549,10.

CLÁUSULA QUARTA — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanha o presente acordo, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

CLÁUSULA QUINTA — Os trabalhos de construção deverão ter início dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o Município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

CLÁUSULA SEXTA — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

CLÁUSULA SÉTIMA — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governador do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA — O presente termo de Convênio será assinado por ambos os signatários, em duas vias, ficando uma para o Governo do Estado do Pará e a outra para a Prefeitura Municipal de Mocajuba.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

...

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPrensa Oficial
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :
Anual 260,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00
Número atrasado,
por ano 1,50

Estados e Municípios :
Anual 300,00
Semestral 150,00

Exterior :

Anual 400,00
Publicidade
1 Página de contabilidade, por 1 vez . . . 600,00
Página, por 1 vez . . . 800,00
½ Página, por 1 vez . . . 300,00
Centímetros de colunas :
Por vez 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

no do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

CLÁUSULA NONA — A Prefeitura Municipal se obriga a alisar durante o período das obras era local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "ESTA ESCOLA ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Finda a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "ESCOLA CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL".

CLÁUSULA DÉCIMA — O prédio escolar construído será patrimônio

do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professoras. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médico escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 6 de março de 1953.

— (aa) Daniel Coelho de Sousa, Secretário de Estado de Interior e Justiça — José Dias Pimentel Prefeito Municipal de Mocajuba.

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 18/3/53

Pedreira Esporte Clube (auxílio) — Ao D. D., para atender, no próximo mês de abril, à conta da dotação para assistência social em geral, constante da Lei n. 564, de 1952, após o devido empenho.

Francisco Fernando Dacier Lobato (dispensa de multas) — Ao D. R., com o despacho supra, do Sr. General Governador.

Grandes Hotéis S/A (conta de hospedagem p/c do Estado) — Ao Dr. Chefe de Gabinete do Governador do Estado, a quem solicito o encaminhamento ao Chefe de Expediente, para que informe se a conta de banquete em referência corresponde a compromisso assumido pelo Chefe do Estado ou por esse Gabinete, de ordem de S. Excia.

Sinamor Guerreiro Amaral (pedido de auxílio) — Ao D. D., para pagamento à conta da dotação para pequenos auxílios, constantes da Lei n. 584, de 1952.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (empréstimo) — Ao Ao Chefe de Expediente, a fim de preparar para despacho.

Everaldo Martin Celso (prorrogação de licença) — Ao D. P., com o despacho governamental de fls. 3.

Secretaria de Saúde Pública (empenho para pagamento aos jornais "O Estado do Pará" e "Província do Pará") — Ao D. C., para conferência e empenho.

Raimundo Moreira de Oliveira (dispensa de multa) — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria favorável à dispensa da multa, em conformidade com o critério que tem sido observado em outros casos análogos.

Sr. Silvio Braga (solicitando uma fotografia do Exmo. Sr. Governador) — Ao D. C., para empenho, à conta de "Eventuais".

Departamento de Águas (duodécimo de março), União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Anapá (fazendo solicitação), Secretaria de Obras, Terras e Viação (pagamento de Cr\$ 80.000,00), Departamento de Contabilidade (relatório), Osmar dos Santos Prata (pagamento de diárias), idem a Filadelfo Machado Cunha, empenho em favor da S. O. T. V., Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (pagamento de passagem para Felinto Loureiro Marinho),

prestação de contas da Secretaria de Educação e Cultura, empenho em favor da contabilidade da S. P., prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública, balanço dos meses de janeiro e fevereiro do Presídio São José, Martiniano Marques de Almeida, Cassilda Menezes Pereira de Barros (execução de lei) — Ao D. C., para os devidos fins.

Celina de Nazaré Veloso, pagamento de auxílios a Maria de Nazaré Machado, Aristotelina Nunes da Silva e Alcinda da Silva Fernandes, Aminadab Ataíde, Beatriz Fraia de Souza Lima, Maria Vanda Ribeiro Rodrigues, Helena Ferreira, Martiniano Almeida, folhas pagas do Grupo Barão do Rio Branco, Cornélio de Barros, professora Anésia, Rui Barbosa, José Bonifácio, Gení de Oliveira Gabriel, Maria Célia de Miranda Maciel, Raimunda dos Santos Piani, José Aristau Prazeres, Maria Marta Marques da Silva, Laura Carneiro da Silva, Naide Martins Guimarães, Banco Moreira Gomes S/A, folha paga do pessoal fixo do Departamento de Material, Ana Paense, Oliveira Simões & Cia., Shell Mex Brasil Limited, folha paga de diaristas do Matadouro do Maguari — Ao D. D., para os devidos fins.

Orlando Sabá de Castro, Auri Caetano de Souza, Neves, Dias & Cia. — A Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.

Wilson de Souza Lima — A consideração do Sr. General Governador.

Instituto de Educação do Pará (orçamento para 1954) — A Comissão de elaboração da proposta orçamentária de 1954.

Abaixo assinado de moradores de São Pedro, localidade no Município de Curuçá (solicitando readmissão de Antônio Maia Rodrigues) — A consideração do Sr. General Governador.

M. F. Castro — A R. R., com o despacho supra do Governador do Estado.

Instituto Catarina Labouré (fazendo solicitação) — Ao Diretor do Matadouro do Maguari, para informar.

Francisco Mendes (encaminhando projeto de Obra e Programa de Trabalho) — Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o parecer desta Secretaria favorável à remessa do presente expediente à Diretoria da Estrada de Ferro de Bragança, a quem comotará, sem dúvida, a execução da obra em referência.

Departamento de Receita (proposta), laudo médico e contrato de Jonil Wanderley Holanda, contratos de Alzira da Conceição Ferreira Lobato e Irêne Assis de

Oliveira Marinho — Ao D. P., para os devidos fins.

— Instituto Santa Catarina Labouré (pedido de material), idem para a Secretaria de Saúde Pública, idem para a Secretaria de Interior e Justiça, idem ao Serviço de Assistência ao Cooperativismo — Ao D. M., para providenciar.

— Francisco Vieira Contente — Ao Chefe de Expediente, para juntar o expediente anterior e mandar ao D. R., para informação e parecer.

— Silva Lopes & Cia. — Informe a carteira da C. E. T. A.

— Serviço de Assistência ao Cooperativismo (proposta para 1954) — A Comissão de elaboração da proposta do orçamento.

— Departamento de Material (solicitando providências) — Ao Chefe de Expediente, para dar ciência aos diretores de hospitais e outros estabelecimentos indicados, através das respectivas Secretarias.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

SALDO do dia 17 de março de 1953	2.152.846,90
Renda do dia 18 de março de 1953 ..	552.336,30
Soma	2.705.183,20

Pagamentos efetuados no dia 18/3/1953	656.433,90
SALDO para o dia 19/3/53	2.048.749,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.100.916,00
Em documentos	947.833,30
TOTAL	2.048.749,30

Belém (Pará), 18 de março de 1953.

A. Nunes, tesoureiro — Visto. João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 19 de março de 1953
O Departamento de Despesa da S. E. E. P. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Custeios:

Departamento Estadual de Segurança Pública, Inspetoria da Guarda Civil, Polícia Militar do Estado, Imprensa Oficial, Departamento de Produção (em geral), Serviço de Assistência ao Cooperativismo, Teatro da Paz, Museu Paraense Emílio Goeldi, Distritos Sanitários do Interior, Laboratórios da S. E. S. P., Hospital Juliano Moreira, Centro de Saúde n. 2, Posto de Higiene da Jurunas, Posto de Higiene da Pedreira, Serviço de Proteção à Maternidade e Infância, Serviço de Navegação do Estado e Secretaria de Saúde Pública.

Auxílios:

Conservatório de Belas Artes do Pará.
Restos a pagar—exercício de 52: Manoel Oliveira.
Lúcio Maria da Silva Lopes e Asilo D. Macêdo Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO

Petições:
2217 — José Darwich & Cia. (requerendo licenciamento de seringa em Altamira) — Deferido. Pagando as taxas devidas.
3330 — José Darwich Zacarias (requerendo licenciamento de seringa em Altamira) — Mantenho meu despacho anterior.

Autos:
N. 1245 — Compra de terras devolutas, Município de Innangapi, requerente Manoel Silva de Almeida) — Homologação de sentença.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 14/11/52, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Exmo. Sr. Dr.

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.
Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Petições:
3113 — José de Ribamar Pessoa (solicitando renovação de seringa em Altamira) — A S. E. F.
3355 — Manoel Benedito da Silva (requerendo arrendamento de castanhais em Obidos) — A S. E. F.
0503 — Francisco Antônio Miléo (solicitando a designação do agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder à medição e discriminação da posse de terras denominada "Boa Vista", em Alenquer) — Informe o Serviço de Terras.

0507 — José Rodrigues da Silva (solicitando uma área de terras destinada a extração de borracha em Altamira) — Ao S. C. R.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e Isaurina de Jesus Maranhão para desempenhar as funções de Economista, na Escola de Enfermagem do Pará.

Aos 2 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro Secretário de Saúde Pública, e Isaurina de Jesus Maranhão, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Isaurina de Jesus Maranhão, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Economia com exercício na Escola de Enfermagem do Pará.

Cláusula segundo — A contra-

tada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de Cr\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 97, Verba da Escola de Enfermagem do Pará.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Gen. G. do Estado podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acorda-

rem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria Alda Fonseca, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escrevo.

Belém, 2 de janeiro de 1953.

(aa) Dr. Cattete Pinheiro — Isaurina de Jesus Maranhão — Maria de Nazaré dos Santos — Nilza Cardoso — Maria Alda Fonseca.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e Rubens de Aguiar Freire, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escrita na Colônia do Prata.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Rubens de Aguiar Freire, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Rubens de Aguiar Freire, daqui por diante denominado contratado para os serviços de Auxiliar de Escrita, com exercício na Colônia do Prata.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 90, verba da Colônia do Prata.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escrevo.

Belém, 2 de janeiro de 1953.

(aa) Dr. Cattete Pinheiro — Rubens de Aguiar Freire — Nilza Cardoso — Eunice dos Santos Guimarães.

RENOVAÇÃO

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e Aldenor Cosmo Coutinho das Chagas, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escrita, na Colônia do Prata.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Aldenor Cosmo Coutinho das Chagas, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Aldenor Cosmo Coutinho das Chagas, daqui por diante denominado contratado para os serviços de Auxiliar de Escrita com exercício na Colônia do Prata.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos serviços o contratado receberá o salário mensal de quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 520,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 90, verba da Colônia do Prata.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria Alda Fonseca, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escrevo.

Belém, 2 de janeiro de 1952.

(aa) Dr. Cattete Pinheiro — Aldenor Cosmo Coutinho das Chagas — Olga Simões — Nilza Cardoso — Maria Alda Fonseca.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e Belarmino Batista Gomes, para desempenhar as funções de Enfermeiro, nos Distritos Sanitários do Interior.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Belarmino Batista Gomes, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Belarmino Batista Gomes, daqui por diante denominado contratado para os serviços de Enfermeiro, com exercício nos Distritos Sanitários do Interior.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 850,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 78, verba dos Distritos Sanitários do Interior.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria Alda da Fonseca, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1953.
(aa) Dr. Cattete Pinheiro — Belarmino Batista Gomes — Nilza Cardoso — Maria de Nazaré dos Santos — Maria Alda Fonseca.

RENOVAÇÃO

Termo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e Irmã Cândida Toth, para desempenhar as funções de Superiora na Colônia do Prata.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Irmã Cândida Toth, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar a Irmã Cândida Toth, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Superiora, com exercício na Colônia do Prata.

Cláusula segunda — A contratada elega a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 520,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da tabela n. 90, verba da Colônia do Prata.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria Alda Fonseca, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1953.
(aa) Dr. Cattete Pinheiro — Irmã Cândida Toth — Olga Simões — Nilza Cardoso — Maria Alda Fonseca.

pio de Nova Timboteua, sob pena de, não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado, ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — Visto, José Cavalcante Filho, respondendo pelo Expediente da Secretaria.

(G. — Dias 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/3/53)

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

Cônsul da Grã-Bretanha, em Belém

Comunico, de ordem do Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Exmo. Sr. General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores, o ofício n. DCn/1/923.1 (60) (42), de 18 de fevereiro último, participando haver sido concedido, em 9 daquele mês, o reconhecimento provisório do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Sydney Head, para o cargo de Cônsul da Grã-Bretanha, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de S. Excia., que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Senhor Sydney Head, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 14 de março de 1953.

(a) Olyntho Salles, Diretor do Expediente.

G. — 18, 19 e 20 (3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Abre concorrência pública para venda de 5 muares imprestáveis para o serviço de tração do Departamento de Limpeza Pública.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica, pelo prazo de 8 dias, a contar desta data, aberta a concorrência pública para a venda de 5 muares, imprestáveis para o serviço de tração do Departamento de Limpeza Pública, existentes no referido Departamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Belém, concorrência pública n. 353.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral da Prefeitura em cartas fechadas, com a oferta de quantia respectiva ao valor de cada um, a fim de serem abertas no dia imediato ao término do prazo ou seja dia 26 do corrente às 10 horas na Secretaria Geral, presente os concorrentes.

Será tornada sem efeito a presente concorrência, se o valor de muar oferecido pelos interessados não atingirem o estimado pela Prefeitura.

Será vedada proposta de cobertura a maior oferta e os concorrentes deverão estar quites com os seus impostos municipais.

Belém, 18 de março de 1953.
— (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(G. — 19 e 26/3)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE FARMÁCIA DE BELÉM DO PARÁ

Concurso para professor catedrático da Cadeira de Farmácia Galênica.

De ordem do Sr. Diretor, faço público que estarão abertas na Secretaria desta Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, a partir de 1.º de março até 31 de agosto de 1953, as inscrições para concurso de catedrático da cadeira de Farmácia Galênica.

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;

III — carteira eleitoral e prova de estar quites com o serviço militar;

IV — diploma de farmacêutico expedido por instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido do País, registrado na Diretoria do Ensino Superior ou diploma de farmacêutico expedido por instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado;

V — documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — título de docente-livre ou prova de haver concluído o curso de farmacêutico pelo menos seis anos;

VII — certificado do pagamento da respectiva taxa;

VIII — cinquenta exemplares impressos de tese que haja escrito.

O título de professor catedrático será obtido mediante concurso de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos de obras sobre assuntos farmacêuticos, ou de estudos e pareceres especialmente da-

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TER- RAS E VIAÇÃO

Concorrência pública para a venda do vapor "Tuchaua"

Na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, está aberta, pelo prazo de vinte (20) dias, a começar desta data e a terminar em vinte e cinco (25) do corrente, a concorrência pública para a venda do vapor "Tuchaua", do Serviço de Navegação do Estado, que se encontra nos estaleiros da firma Pires da Costa & Cia., no Curro Velho, onde poderá ser visto e examinado das 8 às 11 e das 14 às 17 horas. As propostas deverão ser apresentadas àquela Secretaria de Estado, onde, no dia vinte e seis (26) do corrente, serão abertas na presença dos interessados. Detalhes e informações na já referida Secretaria.

Belém, 5 de março de 1953. — (a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de O. T. V.
(G. — 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/3)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada

Pelo presente edital fica notificada Dona Manira Elias Bechara Soares, ocupante do cargo de pro-

fessor de escola de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Curi, Município de Itaituba, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrão N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 13 de janeiro de 1953. — (a) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G. — Dias 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28/2. 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 14/3.

Edital de chamamento
Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Horminda Martins, reassumir o exercício de sua cátedra, no lugar Jaburu, Municí-

quêles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa as atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predícos didáticos constará sucessivamente de:

I — prova escrita;

II — prova prática ou experimental;

III — defesa de tese;

IV — prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, perante uma comissão julgadora de cinco membros, organizada oportunamente na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão examinadora apontará os erros por ventura cometidos pelo candidato para que se defenda; pedirá explicações sobre pontos absurdamente tratados e fará sobressair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da

tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa de tese, fazendo-se arguição na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos organizados pela comissão, sobre o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma. A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irreduzível de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos formulados pela comissão julgadora compreendendo assunto do programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscritos pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso serão observados os dispositivos da Legislação Federal.

Secretaria da Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, março de 1953. — (a) Dalila Silveira Coelho da Silva, secretário. Visto: — (a) Dr. Adarezer Coelho da Silva, diretor.

(Ext. — Dias 19, 21 e 26/3)

EDITAIS

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado do Pará. De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel Benedito José Viana da Costa Nunes, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Padre Eutiquio, n. 653. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 17 de março de 1953.

(a) Emilio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário. (T. — 4874 — 19, 20, 21, 22, e 24/3/53 Cr\$ 40.00)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A.

Em obediência aos dispositivos legais, comunicamos aos Srs. acionistas da Força e Luz do Pará S/A. que a partir desta data e durante as horas do expediente, acham-se à disposição para exame, os documentos de que trata o art. 99,

do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 13 de março de 1953.

A diretoria: (aa) José Dias da Costa Paes, Diretor-presidente — Antônio Martins Junior, Diretor-comercial — Camilo P. Nasser, Diretor-industrial.

(G. — Dias — 14, 17 e 19/3)

"IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A."

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente, convidamos todos os Srs. acionistas da Importadora de Ferragens, S/A., para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente, às 17,30 horas, em nosso Escritório Central, no Edifício "Importadora", à Avenida 15 de agosto, a fim de dar cumprimento ao que dispõem os arts. 100.º e 102.º do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e mais o que ocorrer.

Belém, 18 de março de 1953 (aa) Antônio Alves Velho, presidente — Abílio Augusto Velho, vice-presidente — Antônio José Cerqueira Dantas, diretor-secretário — Narciso Rodrigues da Silva Braga, diretor — Joaquim Pedro Alves, diretor — Luiz Nunes Direito, diretor — João Queiroz de Figueiredo, diretor.

(Ext. — Dias 19, 20 e 21/3/53)

PORTUENSE,

FERRAGENS S/A.

Assembléia Geral Ordinária. Pelo presente, convidamos todos os Srs. acionistas da Portuense, Ferragens S/A., para a Assembléia Geral ordinária a realizar-se no dia 27 do corrente, às 17,30 horas, em nossa sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo nrs. 50/52, a fim de dar cumprimento ao que dispõem os arts. 100.º e 102.º do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e mais o que ocorrer.

Pará, 18 de março de 1953. PORTUENSE, FERRAGENS S/A. — (a) Abílio Augusto Velho, presidente.

(Ext. — Dias 19, 21 e 22/3)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E

TECELAGEM DE JUTA

DE SANTARÉM

Assembléia Geral Ordinária

(Convocação)

São convidados os Senhores Acionistas desta Cia. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de abril de 1953, às 16 horas, na sede social, à Rua João Pessoa n. 260, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1952, e eleição dos novos Conselheiros Fiscais e seus respectivos suplentes.

Santarém, 12 de março de 1953.

Walter Putz

Diretor-Presidente

(Ext.—Dias 18, 19 e 20/3/53)

MOURÃO FERREIRA CO-

MÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontra à disposição dos mesmos os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

(a) Maximino Lopes Ferreira, Presidente.

(Ext. — Dias 18, 19 e 20/3)

INDÚSTRIAS JORGE

CORRÊA S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 de março de 1953, às 17 horas, na sede social à rua Dr. Paes de Carvalho n. 310, a fim de deliberarem sobre o Relatório, o Balanço e a conta de Lucros & Perdas referentes ao exercício de 1952

apresentados pela Diretoria, e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal e fixarem os seus honorários.

Belém, 18 de março de 1953.

(a) José Maria de Sá Ribeiro, presidente.
(Ext. — Dias 19, 20 e 21/3/53)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ, REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 1953

As quinze horas do dia dezesseis de março do ano de mil e novecentos e cinquenta e três, na sede da Companhia de Seguros Aliança do Pará, à Rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presente vinte e cinco (25) acionistas, representando pessoalmente e por meio de procurações trinta e seis mil, cento e trinta e sete (36.137) ações, com direito a igual número de votos, conforme prova o "Livro de Presença", assumiu a presidência o Sr. Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, tendo como 1.º e 2.º secretários os Srs. Dr. Milton Benedito Duarte Soeiro e Francisco Maria de Oliveira Leite, respectivamente, todos eleitos de conformidade com o artigo 5.º dos Estatutos. Verificand o haver "quorum" legal, o Sr. presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária e fez detalhada explicação acerca da finalidade da mesma. A seguir, mandou ler pelo 1.º secretário os editais publicados na imprensa, na forma da Lei, a saber: "Companhia de Seguros Aliança do Pará — Seguros Incêndio, Transportes e Aeroviários — Assembléia Geral Ordinária — 1.ª Convocação — Convidamos os Srs. Acionistas da Companhia de Seguros Aliança do Pará para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às quinze horas do dia 16 de março de 1953, à Rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade de Belém, com o fim de julgarem

as contas relativas ao exercício de 1952 e elegerem os administradores e seus suplentes, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e mais um presidente e dois secretários para a mesa da Assembléia Geral, na forma dos artigos 5.º, 13.º e 20.º dos Estatutos em vigor, tudo de conformidade com o Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Belém, 27 de fevereiro de 1953 — (a) Os Diretores: Américo Nicolau Soares da Costa — Antônio Nicolau Vianna da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo." — Terminada a leitura, o Sr. presidente, pela ordem da convocação, mandou ler pelo diretor Sr. Américo Nicolau Soares da Costa o relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas e, em seguida pelo relator Sr. Dr. Otávio Mendonça, o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1952 e já publicados no órgão oficial e jornais de maior circulação do Estado. Concluídas as leituras, o Sr. presidente submeteu à discussão e votação os documentos lidos, que foram aprovados por unanimidade de votos dos acionistas presentes não impedidos de votar por Lei. O Sr. presidente explicou que, antes das eleições, a esta assembléia compete manifestar-se sobre a remuneração dos três membros do Conselho Fiscal, conforme preceitua o artigo 23.º dos Estatutos sociais. Pede a palavra o Sr. Dr. Otávio Mendonça, que, não sendo candidato a membro daquele órgão, se sente à vontade para propôr que seja aumentada de Cr\$ 200,00 para Cr\$ 300,00 a remuneração mensal de cada membro. A proposta foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, o Sr. presidente anunciou que a assembléia ora reunida vai eleger para o triênio 1953-1955 a Diretoria e seus suplentes e para o exercício de 1953 os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e mais um presidente e dois secretários para a mesa da Assembléia Geral, na forma do disposto nos artigos 13.º e 20.º dos Estatutos. Nomeou para escrutinadores os Srs. Drs. Otávio Mendonça e Waldemar

Carrapatoso Franco. Convidou os Srs. acionistas a organizarem as chapas e concedeu-lhes o tempo necessário para fazê-lo; esgotado este, o Sr. presidente mandou o 1.º secretário proceder a chamada pelo "Livro de Presença". Aberta a urna, os Srs. escrutinadores retiraram as cédulas nela depositadas e procederam a apuração, resultando que foram eleitos unanimemente, isto é, 36.137 votos para cada um os seguintes acionistas: — Assembléia Geral: Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, presidente; Dr. Milton Benedito Duarte Soeiro, 1.º secretário; Orlando Pereira Albuquerque, 2.º secretário. — Diretoria: Américo Nicolau Soares da Costa, brasileiro naturalizado, português de origem, residente à av. Comandante Braz de Aguiar n. 40, nesta capital; Antônio Nicolau Vianna da Costa, brasileiro, residente à Avenida Comandante Braz de Aguiar n. 40, nesta capital; Dr. Paulo Cordeiro de Azevedo, brasileiro, residente à Avenida Presidente Perambunco n. 124, nesta capital. — Suplentes da Diretoria: Nicolau Cruz Soares da Costa, Dr. Otávio Mendonça e Wady Thomé Chamié, todos de nacionalidade brasileira e residentes nesta capital. — Conselho Fiscal: Salviano Ramos Barreto, Dr. Hélio Couto de Oliveira e Dr. Waldemar Carrapatoso Franco, todos de nacionalidade brasileira e residentes nesta capital. — Suplentes do Conselho Fiscal: Francisco Maria de Oliveira Leite, Dr. Edgar P. Corrêa de Guamá e Dr. Edgar de Almeida Faciola, todos de nacionalidade brasileira e residentes nesta capital. O Sr. presidente proclamou o resultado da eleição e deu por empossados nos respectivos cargos os acionistas eleitos, sendo a Diretoria e seus suplentes para o triênio 1953-1955 e os outros órgãos por um ano, sob aplausos gerais. Esclareceu que "A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria (Art. 19.º dos Estatutos). O Sr. presidente concedeu a palavra a quem de-

la quisesse fazer uso. Pediu a o Sr. Dr. Milton Benedito Duarte Soeiro, que propôs um voto de louvor à Diretoria, extensivo ao gerente Sr. Paulo Lopes de Azevedo, pelos excelentes resultados obtidos pela Sociedade. Depois de terminada a justificação desse voto, o Sr. Dr. Otávio Mendonça pede a palavra e propõe e justifica que esse voto deve abranger todos os órgãos diligentes, inclusive Assembléia Geral e Conselho Fiscal, bem como os demais funcionários da Sociedade. Submetidas pelo Sr. presidente à votação, as propostas foram aprovadas por unanimidade. A seguir, o Sr. presidente congratula-se com os Srs. acionistas, que mais uma vez deram prova de confiança na diretoria, que foi reeleita, pelo apurmo com que tem conduzido os negócios da Sociedade. Ninguém mais querendo usar da palavra, o Sr. presidente agradece o comparecimento de todos e suspende a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi lida em voz alta pelo 2.º secretário a presente ata, achada conforme, foi aprovada sem emendas pelos membros da mesa e acionistas presentes, que a assinaram. Belém do Pará, 16 de março de 1953. — (aa) Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau — Milton Benedito Duarte Soeiro — Francisco Maria de Oliveira Leite — Otávio Mendonça — Waldemar Carrapatoso Franco — Américo Nicolau Soares Costa — Antônio Nicolau Vianna da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo — Hélio Couto de Oliveira — Wady Thomé Chamié — Victor Pires Franco Filho — Salviano Ramos Barreto — Edgard de Almeida Faciola — José Nicolau Vianna da Costa — Nicolau Cruz Soares da Costa — Helena Roffé Azevedo — pp. Francisco Chamié — Helena Roffé Azevedo — Ida Viana Soares da Costa — Joaquim Nicolau Viana da Costa — Mercedes Pereira de Oliveira — José Thomé — Rodrigo Lyra de Azevedo — Orlando Pereira Albuquerque — Adib Nasser — Maria Vitória Viana da Costa.

(Ext. Dia 19/3)

(*) ESTATUTO

— DA —

SOCIEDADE CIVIL

"COLÉGIO MODERNO"

Art. 1.º A Sociedade Civil "Colégio Moderno", de responsabilidade limitada, constituída nesta Capital, à 13 de abril de 1945 e ora reorganizada, tem por objetivo concorrer para o desenvolvimento local do ensino, interessando-se pelos problemas de educação física, intelectual, profissional, moral e cívica.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá exercer as atividades correspondentes ao seu objetivo, quer diretamente, quer locando, para esse fim, o prédio e as instalações de sua propriedade a um dos sócios ou a terceiros.

Art. 2.º A duração da Sociedade será por tempo indeterminado, decidindo a Assembléia quanto à oportunidade de sua dissolução, caso em que o patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção das respectivas quotas.

Art. 3.º O capital social permanecerá sendo de oitocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 850.000,00), divididos entre os seguintes quotistas:

AUGUSTO DE OLIVEIRA SERRA, brasileiro professor, trescentos e vinte mil cruzeiros. (Cr\$ 320.000,00).

OSWALDO DE OLIVEIRA SERRA, brasileiro, casado, professor, duzentos mil cruzeiros. (Cr\$ 200.000,00).

MARIA ANNUNCIADA RAMOS CHAVES, brasileira, solteira, professora e advogada, cento e oitenta mil cruzeiros. (Cr\$ 180.000,00).

NELSON AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO, brasileiro, casado, professor cem mil cruzeiros. (Cr\$ 100.000,00).

EDGAR NAPOLEÃO COHEN, brasileiro, casado, professor e contabilista, vinte mil cruzeiros. (Cr\$ 20.000,00).

LUCY BELLA CORRÊA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, quinze mil cruzeiros. (Cr\$ 15.000,00).

FLÁVIO DE BRITTO PONTES, brasileiro, solteiro, médico e professor, quinze mil cruzeiros. (Cr\$ 15.000,00).

Art. 4.º A sociedade será administrada por um diretor-geral, eleito anualmente pela Assembléia. Este, se julgar necessário, convocará um ou dois elementos do corpo docente para os cargos de Diretor e de vice-diretor técnico, os quais o auxiliarão no setor pedagógico, sendo os substitutos eventuais do diretor-gerente, nessa ordem; a escolha será submetida à aprovação da assembléia, salvo se recair sobre um dos sócios.

Art. 5.º Ao diretor-geral competirá a administração da sociedade, quer no setor econômico, quer no pedagógico, bem como a representação legal da sociedade perante terceiros, incumbindo-lhe a guarda dos haveres sociais, a movimentação de contas correntes e as providências concernentes à arrecadação da receita e controle das despesas previstas no orçamento anual.

Art. 6.º O diretor técnico prestará sua cooperação no setor pedagógico propriamente dito, podendo assinar documentos escolares e a correspondência correlativa.

Art. 7.º O diretor-geral será substituído nos impedimentos pelo diretor técnico e este pelo vice-diretor.

Art. 8.º A Assembléia reunirá ordinariamente em abril para apreciar o relatório e o balanço relativos ao exer-

cício anterior e escolher a diretoria; a reunião poderá ser antecipada a critério do diretor-geral. As reuniões extraordinárias serão convocadas pela diretoria ou por sócios que representem, pelo menos, um terço do capital social.

Art. 9.º Somente com autorização da assembléia poderão ser onerados ou alienados bens sociais.

Art. 10. Cada sócio tem direito a votar e a ser votado, correspondendo um voto a cada grupo de dez mil cruzeiros da quota respectiva. O sócio ausente pode fazer-se representar somente por outro, mediante carta ou procuração.

Art. 11. Os lucros serão distribuídos aos sócios, após aprovação do balanço, na proporção dos capitais correspondentes, na base percentual decidida pela assembléia, por proposta do diretor-geral. Aos elementos que constituírem a administração será atribuída uma comissão anual.

Art. 12. O sócio poderá transferir a outro sua quota ou parte dela; mas não poderá transferir a terceiros, sem assentimento dos demais sócios.

Art. 13. Ocorrendo incompatibilidade entre dois sócios, qualquer destes tem direito de propôr a retirada de um deles, estipulando, por escrito, as condições da transferência da respectiva quota, obrigado o outro interessado a escolher a alternativa, declarando se, nas condições estipuladas, prefere adquirir a quota do proponente ou transferir-lhe a sua. Reverterá ao que tiver tido a iniciativa a vantagem da opção, se o segundo não se manifestar dentro do prazo concedido, que será no mínimo de quinze dias.

Art. 14. A Assembléia deliberará por maioria dos sócios presentes, nos termos do art. 10. Em primeira convocação será exigido o comparecimento de sócios que representem a maioria do capital, reunido, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia.

Belém, 30 de janeiro de 1953.

(aa) Augusto de Oliveira Serra

Oswaldo de Oliveira Serra

Maria Annunciada Ramos Chaves

Nelson Augusto de Sousa Ribeiro

Edgar Napoleão Cohen

Lucy Bella Corrêa de Araújo

Flávio de Britto Pontes

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. de 15/3/53.

(Ext. Dia 19/3/53)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1953

NUM. 3.806

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio de Amorim Cunha e a senhorinha Hilda Soares de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Antônio Barreto, 336, filho de Antônio Vasconcelos da Cunha e de Dona Eliza de Amorim Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bitencourt, 1047, filha de Heitor Pinto de Lima e de Dona Maria Claudomira Soares de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 4870 — 19 e 26/3 Crs 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Antônio de Oliveira e Dona Umbelina Oliveira.

Ele diz ser casado religiosamente com a nubente, natural do Rio Grande do Norte, Perituba, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Guerra Passos, 116, filho de Pedro Julião de Oliveira e de Dona Osmidia Amélia de Oliveira.

Ela é casada religiosamente com o nubente, natural do Estado do Pará, Belém, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Guerra Passos, 116, filha de Pedro Francisco da Silva e de Dona Maria Saraiva da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 4871 — 19 e 26/3 Crs 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lydimar Duarte Mesquita e a senhorinha Oneide Joaquina Teles Leite.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, contabilista, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Senador Lemos, 301, filho de Adelino Mesquita e de Dona Eduarda Duarte Mesquita.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Senador Lemos, 293, filha de Antônio José Leite e de Dona Maria Augusta Braga.

Apresentaram os documentos

exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 4872 — 19 e 26/3 Crs 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Florindo Francisco Diniz e Dona Nazaré Maria da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, caldeireiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rodovia SNAPP, 329, filho de Dona Maria Raimunda da Conceição.

Ela é também solteira natural do Ceará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rodovia SNAPP 329, filha de Raimundo Ferreira da Silva e de Dona Alexandrina Maria da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 4873 — 19 e 26/3 Crs 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Albano Loureiro e a senhorinha Osvaldina de Sousa Ramos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 1489, filho de Amadeu Loureiro e de Dona Ana de Jesus Loureiro.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 1489, filha de João Ertio da Rocha Ramos e de Dona Philomena Maria de Sousa Ramos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 4837 12 e 19/3 Crs 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sady Domingos Perlin e a senhorinha Jurema de Sousa Moura.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Sul, militar, domiciliado nesta cidade e residente no Parque da Aeronautica, filho de Asselmo Perlin e de Dona Dorothea Perlin.

Ela é também solteira, natural do Pará, Obidos, funcionária autarquica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio, 400, filha de Alfredo Nunes de Moura e de Dona Berta de Sousa Moura.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 4836 12 e 19/3 Crs 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Walter Rangel dos Santos e a senhorinha Carmen Moerbeck da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Dão Bosco, 53, filho de Arthur Pinto dos Santos e de Dona Hercília Rangel dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Serzedelo Corrêa, 143, filha de Mario Nazareth da Mota Costa e de Dona Maria Delphina Moerbeck da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 4835 12 e 19/3 Crs 40,00)

JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA

Hasta Pública segunda (2.ª) Praça

O Dr. João Bento de Sousa, Juiz de Direito da 2.ª Vara, no exer-

cício cumulativamente da 1.ª Vara privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que, no dia 19 de março do ano corrente, às 10 horas da manhã, no Palacete do Estado (Forum), irá a público pregão de venda e arrematação com abatimento legal de (20%), o imóvel abaixo descrito pertencente à herança de Olinda Alves de Castro, da qual é inventariante Dona Maria Augusta dos Prazeres, pela Assistência Judiciária.

DESCRIÇÃO:

Barraca em forma de Chalé, sita nesta cidade, à Avenida Ceará, trecho compreendido entre a Segunda Travessa de Queluz e um igapó, coletado sob número quatrocentos e dez (410) do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel número 404 e de outro lado com o imóvel n. 412, ambos de propriedade de quem de direito, edificada em terreno pertencentes à terceiros com os característicos que se seguem: construção antiga, terrea, servida por uma porta de entrada e por duas janelas de frente e constituída de cinco dependências de chão batido e os aparelhos sanitários externos e separados. Com as paredes de tabique e enchimento, coberta de palhas de ubussú, em mau estado de conservação e situada em local não considerado bom, foi avaliada em cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), que com o abatimento de 20% por cento fica em quatro mil cruzeiros... (Cr\$ 4.000,00).

Quem pretender arrematar a aludida barraca acima descrita, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarado, a fim de darem seus lances ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, não sendo aceito fiador, arrhas e pagará também as comissões do porteiro, do escrivão, custas e as respectivas cartas de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, pela prazo de três vezes, devendo a primeira publicação ser feita com antecedência, pelo menos de dez (10) dias, e a terceira no dia da venda, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de 1953. Eu, Moacyr Ubaldo Ribeiro Santiago, escrivão do feito, este mandei datilografar, subscrevi e assino. Belém, 26 de fevereiro de 1953. — Moacyr Ubaldo Ribeiro Santiago. — (a) João Bento de Sousa.

(G. — Dias 27/2 — 9 e 19/3)